

Portaria Interna nº 022, de 29.09.2017 – Dispõe sobre a eleição de um representante dos ex-alunos de graduação, e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

Profa. Dra. Maria Angela Faggin Pereira Leite, Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, em virtude do que dispõe o inciso X, do artigo 45, do Estatuto da USP e do Regimento Interno da FAU art. 3º inciso XI, resolve:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos ex-alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, realizar-se-á pelo voto direto e secreto no dia **21.11.2017**, das 9h às 18h, na sala da Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, sito à Rua do Lago, 876, térreo, Cidade Universitária "Armando Salles de Oliveira".

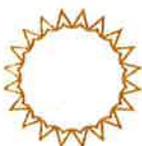
§ Único – O representante a que se refere o "caput" deste artigo, não poderá ser docente, servidor não docente, ou aluno da Universidade garantindo, a esses, o direito de voto.

Artigo 2º - O registro das candidaturas do representante titular, e de seu respectivo suplente, deverá ser feito mediante requerimento dos próprios interessados na Assistência Acadêmica, dirigido à Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, até às 16h do dia **16.11.2017** de acordo com modelo disponibilizado no sítio da FAUUSP anexo a esta portaria.

Artigo 3º - A eleição será realizada por meio de cédula única devidamente rubricada pelo (a) Presidente da mesa eleitoral.

§ 1º – Antes de votar o eleitor deverá assinar a lista de presença.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração.



§ 3º - Cada eleitor deverá votar em apenas um nome para titular e um nome para suplente.

Artigo 4º - A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, designa a **Profa. Dra. Luciana de Oliveira Royer** e as funcionárias: **Magáli Baroni Cangussu, Sueli Maria da Silva e Ivone Ferreira da Silva**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a mesa que acompanhará os trabalhos eleitorais.

Artigo 5º - Considerar-se-á eleito, tanto para representante titular como para suplente, o candidato que obtiver o maior número de votos dos ex-alunos, que comparecerem à eleição.

§ 1º - Com o representante será eleito o respectivo suplente.

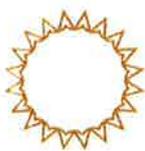
§ 2º - Em caso de empate será considerado, tanto para representante titular como para suplente, o candidato com maior tempo de conclusão de curso na Faculdade.

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo material necessário para eleição do pleito.

Artigo 7º - O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes condições:

- I.** Registro prévio dos candidatos;
- II.** Identificação de cada votante;
- III.** Apuração imediata do pleito, pela mesa receptora, logo após o término da eleição;
- IV.** Proclamação do resultado da eleição pela Diretoria da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

§ 1º - A urna será acompanhada de uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da mesa eleitoral, da qual constará o local e o horário da eleição,



composição da mesa, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devem ser registradas.

§ 2º - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistente Técnica para Assuntos Acadêmicos, que o conservará pelo prazo de trinta dias.

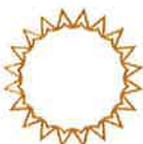
Artigo 8º - No prazo de 03 (três) dias úteis após a proclamação dos eleitos poderá ser impetrado o recurso sobre o resultado da eleição ao Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, sem efeito suspensivo.

Artigo 9º - Casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de pleno, pelo Diretor da Faculdade.

Artigo 10º - A posse do representante eleito (titular e suplente) será a partir da primeira reunião da Congregação, subsequente à eleição, com mandato de um ano.

Artigo 11 - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.


Profa. Dra. **Maria Angela Faggin Pereira Leite**
Diretora



São Paulo, de XXX de 2017.

Senhora Diretora.

(NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)), residente à (ENDEREÇO COMPLETO), telefones: (TODOS – celular/residencial/comercial), e-mail: (TODOS), venho requerer, registro de candidatura na eleição de um representante dos ex-alunos de graduação, e respectivo suplente (ENDEREÇO COMPLETO), telefones: (TODOS – celular/residencial/comercial), e-mail: (TODOS), junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, conforme portaria nº 022 de 29.09.2017.

(assinatura)
NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)

Sra.

Profa. Dra. Maria Angela Faggin Pereira Leite
Diretora da FAUUSP